



UNAMA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PPE

EDITAL Nº 002/2023 - PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNAMA divulga EDITAL CAPES nº. 044/2022, no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE, que tem como objetivo selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. Disposições Gerais

- 1.1. Cada programa de pós-graduação da Unama com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **06 (seis)** e no máximo **10 (dez)** meses de mensalidade

2. Requisitos para a candidatura

- 2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o **Edital PDSE/CAPES 44/2022** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
- 2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- 2.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;



UNAMA

- 2.1.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- 2.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE/CAPES 44/2022;
- 2.1.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.2. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
- 2.3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.

3. Seleção Interna dos doutorandos no Programa de Pós-Graduação

- 3.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração, e será de sua responsabilidade, a verificação dos seguintes aspectos:
 - 3.1.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPES 44/2022;
 - 3.1.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 3.1.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 3.1.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
 - 3.1.5. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital PDSE/CAPES 44/2022;
 - 3.1.6. Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital (PDSE/CAPES 44/2022).



UNAMA

- 3.1.7. A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão organizada por cada Programa de Pós-Graduação.
- 3.1.8. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da UNAMA e com as normas da CAPES.

4. Responsabilidades e Candidaturas excedentes

- 4.1. Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.
- 4.2. O programa de pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 4.3. Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 4.4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto nos **editais de cada Programa de Pós-Graduação** e no **Edital PDSE/CAPES 44/2022**.
- 4.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.
- 4.6. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.
- 4.7. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UNAMA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.
- 4.8. A PROPESP publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior.



UNAMA

4.9. A Pró Reitoria reserva-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

5. Da Inscrição no Sistema da CAPES

5.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UNAMA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (ver Edital PDSE/CAPES 44/2022) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da CAPES,, para posterior homologação pela Pró Reitoria.

5.2. A homologação da candidatura pela Pró Reitoria não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES 44/2022.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital e do Edital PDSE/CAPES 44/2022.

5.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br

6. Informações adicionais

6.1. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNAMA por meio dos contatos: E-mail: simone.magalhaes@unama.br

6.2. Edital PDSE/CAPES 44/2022 e Anexos

Edital:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

Anexo I- https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf

Anexo II: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

Belém, 10 de fevereiro de 2023

Profa. Dra. Ana Maria de Albuquerque Vasconcellos

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão